



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA PA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – ME, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portadora do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 13.075.589/0001-39, com sede na Praça salatiel de Souza Correa S/Nº Centro-77720-000, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora Maria do Ampraro Lima Rocha Damasceno, brasileira, casada, portadora do CPF 586.754.261-00, RG 437.531 SSP/TO, residente na Avenida João Martins de Souza, nº 1527, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: PA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 12, S/N, SETOR AEROPORTO, PEDRO AFONSO/TO, inscrita no **CNPJ: 45.960.653/0001-50**, por seu Representante Legal, sr. João Cosme Callegari Mori, CPF nº 007.290.409-76, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, *Decorre da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº006/2023/PM – Santa Maria do Tocantins – TO – SRP*, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 121/2014 e e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do contrato, a aquisição de material de expediente, para atender aos órgãos da Prefeitura do Município de Itacajá – TO e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes na *Ata de Registro de Preços nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº006/2023/PM – Santa Maria do Tocantins – TO*, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO TIPO POST-IT 1 BLOCO 90 FOLHAS 76X102MM	UND	60	R\$ 11,99	R\$ 719,40
2	ADESIVO TIPO POST-IT 100 FOLHAS 38MMX51MM	UND	40	R\$ 9,79	R\$ 391,60
3	AGENDA TELEFONICA GRANDE	UND	3	R\$ 52,85	R\$ 158,55

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacajá@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4	ALFINETE NIQUELADO Nº 29	CX	16	R\$ 12,65	R\$ 202,40
5	ALFINETE PARA MAPA COLORIDO 50X1	CX	15	R\$ 9,79	R\$ 146,85
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4	UND	5	R\$ 23,81	R\$ 119,05
7	APONTADOR P/ LAPIS CONFECCIONADO EMPLASTICO	UND	117	R\$ 6,05	R\$ 707,85
8	BALAO ELABORADO COM LATEX DE BORRACHA NATURAL Nº 7 PCT C/50UND	PC	90	R\$ 17,49	R\$ 1.574,10
9	BARBANTE - 100% ALGODAO Nº 4/12 1KG	UND	12	R\$ 50,49	R\$ 605,88
10	BASTAO COLA QUENTE, FINO 7,50MM TRANSPARENTE	UND	70	R\$ 2,20	R\$ 154,00
11	BASTAO COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE 11MM	UND	203	R\$ 3,85	R\$ 781,55
12	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS	UND	2500	R\$ 1,37	R\$ 3.425,00
13	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 60, MACIA, MEDINDO 3,1X 2X0,065CM	UND	855	R\$ 0,66	R\$ 564,30
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	80	R\$ 0,44	R\$ 35,20
15	CADERNO UNIVERSITARIO, UNIVERSAL CAPA DURA, COM ESPIRAL, 10 MATERIAS, 240 FLS PAUTADAS, DIMENSOES DE 200MM X 275MM	UND	55	R\$ 28,49	R\$ 1.566,95
16	CAIXA ARQUIVO MORTO DESMONTAVEL PLASTICO	UND	36	R\$ 15,20	R\$ 547,20
17	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA ARTICULAVEL, CRISTAL	UND	8	R\$ 82,45	R\$ 659,60
18	CANETA CORRETIVO 7ML	UND	14	R\$ 13,82	R\$ 193,48
19	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM KILOMÉTRICA 100 PONTA MÉDIA 1,0MM; TINTA NÃO TÓXICA CORPO TRIANGULAR. COR PRETA, VERMELHA, AZUL E PRETA.	UND	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
20	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO EM PP A4 FRENTE/VERSO	UND	310	R\$ 3,30	R\$ 1.023,00
21	CARTOLINA LAMINADA CORES SORTIDAS 49X59	UND	110	R\$ 4,29	R\$ 471,90
22	CARTOLINA SIMPLES CORES VARIADAS	UND	180	R\$ 1,98	R\$ 356,40
23	COLA BASTAO 40GR	UND	10	R\$ 9,51	R\$ 95,10
24	COLA BRANCA 90GR	UND	45	R\$ 4,62	R\$ 207,90
25	COLA GLITTER 23G CORE VARIADAS	UND	23	R\$ 4,95	R\$ 113,85
26	COLA PARA EVA, 90G	UND	34	R\$ 9,35	R\$ 317,90
27	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UND	14	R\$ 4,95	R\$ 69,30
28	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO BIVOLT	UND	8	R\$ 261,32	R\$ 2.090,56
29	DESENHOS EM E.V.A PERSONAGENS E FIGURAS VARIADAS	UND	27	R\$ 52,74	R\$ 1.423,98
30	E.V.A ESTAMPADO TAMANHO 40X60, CORES DIVERSAS	UND	47	R\$ 9,33	R\$ 438,51
31	EVA ATOALHADO TAMANHO 40X48 CORES VARIADAS	UND	90	R\$ 8,98	R\$ 808,20
32	ELASTICO AMARELO PCT 100UND	UND	13	R\$ 16,19	R\$ 210,47
33	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229	UND	130	R\$ 0,33	R\$ 42,90
34	ESPIRAL PLASTICO P/ENCARDENAÇÃO PRETO 23MM P/ 125 FOLHAS	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
35	ESPIRAL PLASTICO P/ENCARDENAÇÃO PRETO 40MM P/ 100 FOLHAS	UND	90	R\$ 1,10	R\$ 99,00
36	ETIQUETAS ADESIVAS 87,7mm X101,6MM 6 ETIQ C/100FLS	PC	16	R\$ 169,19	R\$ 2.707,04



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

37	FICHARIO ACRILICO GRANDE	UND	10	R\$ 146,48	R\$ 1.464,80
38	FIO CORTADOR DE ISOPOR - 0,25MM 30 AWG (NÍQUEL CR	UND	13	R\$ 32,75	R\$ 425,75
39	FITA ARAMADA DE JUTA 38MMX10MT CORES VARIADAS	UND	9	R\$ 72,49	R\$ 652,41
40	FITA DECORATIVA	UND	15	R\$ 26,93	R\$ 403,95
41	FITILHO 50MX50MM CORES VARIADAS	RL	10	R\$ 4,29	R\$ 42,90
42	GIZ DE CERA 06 CORES	CX	165	R\$ 4,95	R\$ 816,75
43	GLITTER, EM PÓ, PCT COM 500G	PC	5	R\$ 50,49	R\$ 252,45
44	GRAMPEADOR PROFISSIONAL EM METAL 23/10 100FLS	UND	9	R\$ 148,41	R\$ 1.335,69
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Nº 23/10, GALVANIZADOS –	CX	12	R\$ 42,79	R\$ 513,48
46	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80M CX C50UN	UND	20	R\$ 19,45	R\$ 389,00
47	ISOPOR EM PLACAAS 100CMX50CM 50MM	UND	18	R\$ 21,13	R\$ 380,34
48	LAPIS PRETO REDONDO Nº 02	UND	720	R\$ 0,72	R\$ 518,40
49	LIVRO DE ATA, TAMANHO: 205X300MM; FLSINTERNA; PAPEL BRANCO 56 G/M; BLOCO: 100FLS	UND	7	R\$ 13,84	R\$ 96,88
50	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 104FLS	UND	8	R\$ 15,95	R\$ 127,60
51	PAPEL A4 COLORIDO 180G/M² REMA 100 FOLHAS	PC	28	R\$ 11,42	R\$ 319,76
52	PAPEL A4 SULFITE 75G 210X297MM 500FLS	RM	925	R\$ 27,51	R\$ 25.446,75
53	PAPEL CARBONO A4 100 FOLHAS AZUL OU PRETO	PC	4	R\$ 89,82	R\$ 359,28
54	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60X40CM, CORES VARIADAS	UND	67	R\$ 2,42	R\$ 162,14
55	PAPEL CARTAO DUPLA FACE	UND	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
56	PAPEL CELEFONE CORES VARIADAS	UND	60	R\$ 2,42	R\$ 145,20
57	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UND	87	R\$ 2,42	R\$ 210,54
58	PAPEL CRIATIVO A4 80G/M2 COLOR 45FLS	PC	18	R\$ 15,20	R\$ 273,60
59	PAPEL PARDO 80G- 60 CM X 140 M BOBINA	BO	3	R\$ 157,19	R\$ 471,57
60	PAPEL SEDA 48X60CM CORES VARIADAS	UND	40	R\$ 0,55	R\$ 22,00
61	PAPEL VERGE A4 180G C/100FLS CORES VARIADAS	PC	26	R\$ 20,04	R\$ 521,04
62	PASTA CLASSIFICADORA EM POLIP. C/PRESILHA PLASTICA	UND	27	R\$ 7,59	R\$ 204,93
63	PASTA REGISTRADORA AZ LARGA	UND	345	R\$ 24,39	R\$ 8.414,55
64	PASTA CATALOGO 100FLS	UND	23	R\$ 24,83	R\$ 571,09
65	PASTA PROCESSO PARA ALUNO	UND	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
66	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISORIAS	UND	6	R\$ 74,25	R\$ 445,50
67	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS 20FLS	UND	7	R\$ 33,96	R\$ 237,72
68	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS PARA 60FLS	UND	7	R\$ 165,12	R\$ 1.155,84
69	PINCEL PARA PINTURA TECIDO	UND	6	R\$ 10,78	R\$ 64,68
70	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	7	R\$ 66,29	R\$ 464,03
71	PORTA CANETA 3 DIVISORIA	UND	12	R\$ 23,19	R\$ 278,28
72	PRANCHETA OFICIO POLIESTILENO	UND	17	R\$ 24,75	R\$ 420,75
73	REGUA ESCOLAR DE 30CM DE PLASTICO TRANSPARENTE	UND	122	R\$ 1,65	R\$ 201,30



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

74	TECIDO JUTA 100% NATURAL 1.00 LARGURA	MT	95	R\$ 24,75	R\$ 2.351,25
75	TESOURA DOMESTICA DE USO GERAL 21CM	UND	20	R\$ 18,31	R\$ 366,20
76	TINTA FACIAL LIQUIDA CXC/6 CORES SORTIDAS	CX	9	R\$ 43,89	R\$ 395,01
77	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO CX C/ 6 UN CORES BVARIADAS	UND	12	R\$ 75,90	R\$ 910,80
78	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 300ML	UND	13	R\$ 31,90	R\$ 414,70
79	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA	UND	13	R\$ 6,05	R\$ 78,65
80	BISNAGA DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA EPSON L 3250	UND	28	R\$ 87,04	R\$ 2.437,12
81	BISNAGA DE TINTA 664 P/IMP.EPSON L355, L375, L380 70ML CORES VARIADAS	UND	25	R\$ 84,57	R\$ 2.114,25
82	TELEFONE PLENO SEM FIO PRETO	UND	6	R\$ 250,94	R\$ 1.505,64
VALOR TOTAL				R\$ 82.640,04	

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os fornecimentos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância do Termo de Referência.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu Anexo II – Termo de Referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada realizará os fornecimentos sempre que necessários, desde que emitida a respectiva Ordem de Fornecimento ou Requisição, respeitando os prazos, os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência e entregará na sede do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 82.640,04 (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos):**

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, mensalmente, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do fornecimento dos produtos se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

6.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no produto fornecido, a Contratada será notificada para refazer ou substituir produtos defeituosos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação conforme cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta da **Prefeitura Municipal de Itacajá e do Fundo municipal de Assistência Social** na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DA PREFEITA

Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.03.04.122.0302.2.002 – 3.3.90.30 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ficha 025 Fonte 1500 R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)

SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas em Geral

03.04.04.122.0404.2.005 – 3.3.90.30 Fichas 049 Fonte 1500 R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

SECRETARIA MUL. DE FINANÇAS

Manutenção da Sec. Municipal de Finanças

03.05.04.123.0508.2.011 – 3.3.90.30 Fichas 082 Fonte 1500 R\$: 22.640,04 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais e dois centavos)

FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Convenio Estruturação SUAS – PORT. 886:

03.08.08.244.1244.2.186 - 3.3.90.30 Fichas 506 Fonte 2706 R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Aprimoramento da Organização e Gestão do PBF/CADUNICO

03.08.08.244.1244.2.162 – 3.3.90.30 Fichas 204 Fonte 1.660 R\$: 6.000,00 (seis mil reais)

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 9.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;
- 9.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade superior para adoção das medidas necessárias;
- 9.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;
- 9.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;
- 9.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;
- 9.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
- 9.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
- 10.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor devido correspondente aos produtos entregues e aceites até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1.** Os fornecimentos serão solicitados pela Contratante por meio de Ordem de Fornecimento ou Requisição, conforme a necessidade, nos quantitativos e itens solicitados, e deverá ser atendido de imediato, obedecendo os critérios e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DEVERES DA CONTRATANTE

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem Fornecimento ou Requisição (02 vias);
- c) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;
- e) Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- g) Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que o fornecimento seja refeito a expensas da Contratada;
- h) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- i) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- j) A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante;
- k) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento;

12.2. DEVERES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, de baixa qualidade ou com vencimento próximo, resultantes da execução do Contrato;
- c) Fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos de validade, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo fornecimento de produto inadequado;
- d) Executar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição;
- e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nos produtos e quantidades solicitadas, entregando no local indicado;
- f) Entregar à Contratante os produtos industrializados em sua embalagem original, acondicionados corretamente, contendo todas as informações necessárias quanto a composição, lote, data de fabricação, data de validade e forma de armazenagem;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;

i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;

j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;

k) Atender as normas de higiene, de conservação e manipulação aplicáveis e recomendadas ao seu ramo de atividade;

l) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o controle de inspeção dos produtos de origem animal;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de fornecimento de produto inadequado, ou de baixa qualidade;

n) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento acompanhadas das Ordens de Fornecimento ou Requisições;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato e da Ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao acréscimo de valores que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 do município de Santa Maria do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DASPENALIDADES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 17.3.1.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 17.3.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 17.3.3.** Subcontratação;
- 17.3.4.** Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- 17.3.5.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- 17.3.6.** Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- 17.3.7.** Não cumprir os deveres contidos na cláusula décima segunda;

17.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Ocorrendo atraso no fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo, ou cujos produtos tenham sido recusados pela Contratante.

17.6. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo;

17.7. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 17.2 desta Cláusula;

17.8. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

17.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

17.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia 26 de agosto 2024.

CONTRATANTES:

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Gestora Do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

PA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 45.960.653/0001-50

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: